

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto

CONTRATO Nº: 00049/2020-CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Dias Filho, Brasileiro, Casado, Poeta, residente e domiciliado na Praça Gonçalo Gomes, 72 - 1º Andar - Centro - Tabira - PE, CPF nº 153.553.654-34, Carteira de Identidade nº 1589940 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME - RUA MAJOR JOÃO CORDEIRO, 53 - CENTRO - TABIRA - PE, CNPJ nº 04.874.753/0001-87, neste ato representado por Celso Brito do Nascimento, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Xavier, 654, Centro - Tabira - PE, CPF nº 034.905.224-78, Carteira de Identidade nº 6909682 SSP-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00010/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E DEMAIS SECRETARIAS, EXCETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00010/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 19.134,80 (DEZENOVE MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Tabira:

Unidade Orçamentária: 20101 - Gabinete do Prefeito - ADM Direta

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 301 - Gestão Administrativa do Poder Executivo

Ação: 2.2006 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Despesa: 767 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 20201 - Secretaria de Administração - ADM Direta

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 301 - Gestão Administrativa do Poder Executivo

Ação: 2.2007 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral

Despesa: 793 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 20301 - Secretaria de Finanças - ADM Direta

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 301 - Gestão Administrativa do Poder Executivo

Ação: 2.2013 - Manutenção da Secretaria de Finanças





Despesa: 845 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Unidade Orçamentária: 20701 - Secretaria de Obras e Urbanismo - ADM Direta  
Função: 4 - Administração  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 301 - Gestão Administrativa do Poder Executivo  
Ação: 2.2062 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Urbanismo  
Despesa: 1242 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Ação: 2.2063 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública  
Despesa: 1252 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Unidade Orçamentária: 20801 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento - ADM Direta  
Função: 4 - Administração  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 301 - Gestão Administrativa do Poder Executivo  
Ação: 2.2071 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Abastecimento  
Despesa: 1281 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Unidade Orçamentária: 20901 - Secretaria de Cultura, Artes e Desportos - ADM Direta  
Função: 13 - Cultura  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 301 - Gestão Administrativa do Poder Executivo  
Ação: 2.2073 - Gestão Administrativa da Secretaria de Cultura, Artes e Desportos  
Despesa: 1313 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Unidade Orçamentária: 20903 - Secretaria de Juventude e Meio Ambiente  
Função: 4 - Administração  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 301 - Gestão Administrativa do Poder Executivo  
Ação: 2.2102 - Gestão Administrativa da Secretaria de Juventude e Meio Ambiente  
Despesa: 1362 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**



Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

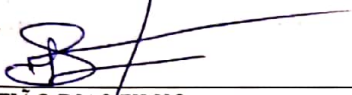
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

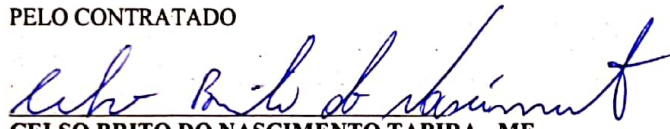
Tabira - PE, 28 de Abril de 2020.

PELO CONTRATANTE

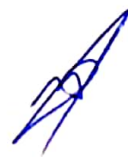


SEBASTIÃO DIAS FILHO  
Prefeito  
153.553.654-34

PELO CONTRATADO



CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME  
CELSO BRITO DO NASCIMENTO  
034.905.224-78





**PROPOSTA ATUALIZADA****REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2020**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E DEMAIS SECRETARIAS, EXCETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.****PROPONENTE: CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME**  
CNPJ n° 04.874.753/0001-87  
RUA MAJOR JOÃO CORDEIRO, 53  
CENTRO - TABIRA - PE - 56780-000  
(87) 38471447 - CELSO  
celso3d@hotmail.com.br

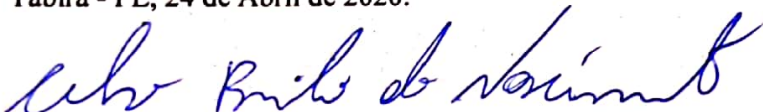
Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 00010/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	ARROZ AGULHINHA ( arroz comum) - Tipo 01 longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada. Apresentação de composição nutricional.	KG	40	2,57	102,80
6	BISCOITO COM SAL TIPO CREAM CRACKER Composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com glúten, extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacotes 400g. Apresentação de composição nutricional.	PACOTE	1200	2,79	3.348,00
7	BOLO COMUM-, com farinha de trigo, ovo, manteiga, leite, embalagem de 1kg.	KG	100	13,49	1.349,00
10	CARNE MOIDA - Tipo acém , resfriada, com a presença no máximo de 10 % de gordura / sebo, cor, odor e sabor característico, isento de sujidade, parasitas e larvas e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica. Devidamente registrado (Ministério da Agricultura /SIF)	KG	80	9,99	799,20
12	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO- Produto composto de 100% farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e acido fólico. Contém Glúten.Ideal para o preparo de bolos, tortas, panquecas, omeletes e outros.Este produto precisar esta conserdo Conservar em local seco, fresco e arejado. Não deve ser molhado no manuseio, transporte e armazenagem. Embalagem plástica. Apresentação de composição nutricional.	PACOTE	40	3,45	138,00
14	FEIJÃO PRETO, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies.	KG	30	5,58	167,40
16	FRANGO SEMI-PROCESSADO EM PEÇA / COXA E SOBRE COXA congelado, COM pele, com aspecto, cor e cheiro próprio, coloração normal e uniforme, sem manchas e parasitas, acondicionados em sacos plásticos transparente, atóxico.	KG	50	8,35	417,50
17	LEITE EM PÓ INSTANTÂNIO, com teor de matéria gorda, mínimo de 26%, integral, envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com 200g em embalagem secundaria de 10 kg. Apresentação de composição nutricional.	PACOTE	2100	4,45	9.345,00

18	MARGARINA VEGETAL COM SAL, Reduzida em 75% de gordura saturada, feita com óleos vegetais, contendo ômega 3 e 6 e nutrientes essenciais, podendo conter vitamina E, A e D, enriquecida com gordura poliinsaturada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em pote plástico apropriado, com 1 kg. Apresentação de composição nutricional.	UNIDADE	30	6,35	190,50
22	PÃO FRANCÊS- - Farinha de trigo com fortificante de ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fosfatos monocalcico e tricalcico, vitaminas PP, B6, B1 e B12, emulsificante estearoil-2-lactil lactato de sódio, polisorbato e monoglicerídeos de ácido graxos, consercador propionato de cálcio.	UNIDADE	12000	0,26	3.120,00
23	VINAGRE DE ALCÓOL, produto natural fermentado, acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionados em frasco plástico de 500 ml, tampa inviolável hermeticamente fechado.	UNIDADE	20	3,39	67,80
24	XERÉM, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500grams. Apresentação de composição nutricional.	PACOTE	80	1,12	89,60
				<b>Total:</b>	<b>19.134,80</b>

Tabira - PE, 24 de Abril de 2020.



CELSON BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME

04.874.753/0001-87